



LEI N.º 315/2007
BOA VISTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2007

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO**, na zona urbana desta cidade.

Art. 2º - A Escola criada por esta Lei, funcionará com a seguinte Organização Administrativa Técnico-pedagógica:

- 01 ADMINISTRADOR ESCOLAR – SÍMBOLO CC-2**
- 01 SECRETÁRIO ESCOLAR – SÍMBOLO CC-2**
- 01 ORIENTADOR EDUCACIONAL – SÍMBOLO CC-4**
- 01 NUTRICIONISTA – SÍMBOLO CC-4**
- 02 ADMINISTRADORES ADJUNTOS – SÍMBOLO FG-1**
- 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS – SÍMBOLO FG-1**
- 02 SECRETÁRIO ADJUNTO – SÍMBOLO FG-1**

PARÁGRAFO ÚNICO – A mencionada Escola funcionará com um corpo docente de até 50 **PROFESSORES** e uma equipe de apoio de até 40 funcionários.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Site: www.pmbv.hpg.ig.com.br
e-mail: pmbv.pb@bol.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2007.


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO

